Diretoria Legislativa
Fl. 854
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

APROVADO NA SESSÃO
DE 19 / 12 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 176 /2017 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Parauapebas, garantindo o pleno acesso à prática de esporte, Cultura e Lazer, aprimorando o desenvolvimento integral dos mesmos, incentivando bons valores, respeito as adversidades. O projeto atende mais de 500 pessoas de 05 a 18 anos. Com atividades de Karatê, Jiu-Jitsu, Balé, Capoeira e Hip hop.

Interessada: ASSOCIAÇÃO RAMOS PARAUAPEBENSE DE KARATÊ EDUCACIONAL.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

Diretoria Legislativa
Fl. 855
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **ASSOCIAÇÃO RAMOS PARAUAPEBENSE DE KARATÊ EDUCCACIONAL**, associação não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, que trabalha com a inclusão de crianças adolescentes, jovens e adultos, com vasta experiência no atendimento ás pessoas carentes desde o ano 2014.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a **ASSOCIAÇÃO RAMOS PARAUAPEBENSE DE KARATÊ EDUCCACIONAL** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29[5], da Lei Federal n° 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei n° 13.204, de 2015, bem como no §3°[6], do art. 8°, do Decreto n° 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO RAMOS PARAUAPEBENSE DE KARATÊ EDUCCACIONAL,** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para fins de contribuir com o bem esta e à pratica de esporte, (artes marciais),
Arte, Cultura e a Dança.

[5] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[6] Art. 8º [..]
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 256
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	**88**	**Emendas Parlamentares**			
UO	**8888**	**Emendas Parlamentares**			
Nº	**Função programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	2884688888.001	**Emendas Parlamentares**	3.3.90.39.00	012400	**30.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	**08**	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**			
UO	**0801**	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	27.813.3075.2.074	**Esporte, Lazer, Saúde e Qualidade de Vida**	3.3.50.41.00	012400	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

VEREADOR DO PSB